



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

PISCINA MUNICIPAL

REGULAMENTO

1. Propriedade e Gestão

1.1 A Piscina Municipal de Ansião é propriedade da Câmara Municipal de Ansião, entidade competente e responsável pela sua administração e gestão.

2. Períodos de Funcionamento e Horários

2.1. A época desportiva da Piscina Municipal de Ansião decorre de 15 de Setembro a 14 de Agosto do ano seguinte.

2.2. Anualmente a Câmara Municipal de Ansião determina as datas de início e término de cada época.

2.3. A Piscina Municipal de Ansião e a sua recepção funcionam nos seguintes dias e horários:

- 3ª 4ª e 6ª feira das 7h30 às 21h30;

- 2ª e 5ª feira das 8h00 às 21h30;

- Sábado das 9h00 às 18h00;

2.4. São determinados anualmente períodos de interrupção das instalações para tarefas de limpeza e ou de manutenção:

- 2ª a 6ª feira das 14h15 às 15h30;

- Sábado das 13h00 às 13h45;

2.5. As actividades desportivas têm horários específicos que são anualmente determinados e divulgados na recepção.

2.6. A Piscina Municipal de Ansião promove de 1 de Julho a 14 de Agosto, a Época de Verão, em que se inclui um regime de utilização específico e pontual, o de lazer.

2.6.1. São determinados, anualmente, os períodos e as taxas de utilização do regime de lazer.

2.6.2. No regime de lazer, é permitido o acesso ao pátio exterior, onde são colocados chapéus-de-sol e espreguiçadeiras.

2.6.3. Durante a Época de Verão é permitido utilizar calções com bolsos e biquíni.

2.6.4. Durante a Época de Verão é permitido levar toalhas e sacos para a nave.

2.6.5. Antes de entrar na água dos tanques é obrigatório passar pelo lava-pés.

2.6.6. Antes de entrar na água dos tanques é obrigatório tomar um duche abundante.

2.6.7. É proibido fumar no pátio exterior.

2.6.8. É permitida a utilização de protector/ bronzeador desde que os vestígios de creme sejam devidamente removidos no duche obrigatório, antes de entrar na água dos tanques.

3. Interrupção das Actividades de Utilização dos Espaços

3.1. A Piscina Municipal de Ansião está encerrada nos feriados nacionais e municipais, tolerâncias de ponto, em dias que venham a ser determinados pela Câmara Municipal e no período de 15 de Agosto a 14 de Setembro, para realização de tarefas de manutenção e conservação. Poderá ainda encerrar por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal de Ansião, na salvaguarda da saúde pública e ainda por motivos de obras de beneficiação da instalação, formação profissional dos técnicos e realização de eventos desportivos.

3.2. O encerramento da instalação (suspensão de aulas ou do período de utilização livre), relativo às situações referidas no ponto 3.1, não confere dedução ou devolução do preço de utilização, mas sempre que possível, serão organizadas formas de compensação.

3.3. Durante os períodos do Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa a Câmara Municipal de Ansião, interrompe as actividades da Piscina Municipal por períodos de tempo não superiores a 4 dias. A informação referente a estas interrupções será afixada nos locais apropriados das instalações com a antecedência mínima de 15 dias.

4. Condições de acesso e inscrição nas actividades

4.1. Condições de acesso

4.1.1. Só é permitido o acesso às actividades e planos de água, aos utentes ou munícipes que tenham a sua inscrição regularizada ou efectuados os pagamentos para a utilização pretendida.

4.1.2. A utilização da piscina em regime de utilização livre só é permitida a maiores de 14 anos que saibam nadar. O acesso a menores de 14 anos fica condicionado à presença de um vigilante ou de um adulto que vá frequentar a Piscina e que saiba nadar, responsabilizando-se pela sua vigilância e acompanhamento.

Piscina Municipal de Ansião	1/5	Elaborado por: Leonardo Freire
Regulamento		Aprovado por:
PMA.CG.7		Revisto em: 12/08/2010



4.1.3. A utilização da Piscina no âmbito da cedência de espaços ou de utilização de grupos (escolas, instituições de carácter social, associações e outras entidades públicas ou privadas) está condicionada à autorização da Câmara Municipal de Ansião.

4.1.4. O acesso aos locais de prática faz-se através de passagem pelos torniquetes e da utilização do cartão de utente.

4.1.5. Existe uma tolerância de entrada e uma tolerância de saída em relação à hora da aula, que determinam o horário de entrada e de saída pelo torniquete. Estas tolerâncias são determinadas em função do tipo de actividade.

Aulas para crianças (Golfinhos) e seniores (Hidrosoft, Programa Saúde >55) - 20 minutos antes e 45 minutos depois

Aulas para bebés (Pinguins) e deficientes - 30 minutos antes e 45 minutos depois

Aulas para jovens (Focas, Tubarões, AMA>14) e adultos (AMA>18, NPD>18, Hidroginástica, Aquastep, Aquashape)- 15 minutos antes e 30 minutos depois

4.1.6. Na Utilização livre para a prática da natação, o período máximo de utilização é de 45 minutos (mais 30 minutos para os utentes usufruírem dos balneários). Sempre que o utente exceda o período de 75 minutos será cobrado o valor correspondente a uma nova utilização. O tempo destinado aos balneários será sempre de 30 minutos independentemente dos múltiplos de 45 minutos utilizados.

4.1.7. Às crianças é permitida a utilização de balneários/ vestiários destinados ao género oposto até aos 5 anos, inclusive.

4.2. Cartão de Utente

4.2.1. O cartão de utente é um cartão de identificação pessoal e intransmissível que possibilita a passagem no controlo de acesso para os locais de prática desportiva e tem a validade de uma época.

4.2.2. Existem duas modalidades de cartão de utente:

a) O cartão de utente pessoal destina-se a todos os munícipes que estejam inseridos em programas, projectos ou actividades promovidos pela Câmara Municipal de Ansião.

b) O cartão de não utente é o cartão que se destina aos utilizadores que pretendam apenas frequentar as instalações de forma esporádica. O mesmo será entregue ao utilizador mediante a apresentação de um documento de identificação que ficará na posse dos serviços até que o cartão (finda a sua utilização) seja devolvido na recepção.

4.2.3. O extravio ou danificação do mesmo terá que ser comunicado, com a maior brevidade possível aos serviços administrativos.

4.2.4. A não devolução do cartão de não utente ou a aquisição da 2ª via (utente ou não utente), fica sujeita ao pagamento de um valor estipulado para o efeito em cada ano civil.

4.2.5. A utilização indevida do cartão de utente, nomeadamente a utilização do cartão por outra pessoa que não o seu titular, implica a retenção do cartão e proibição de frequência da instalação desportiva.

4.3. Inscrições

4.3.1. O acesso aos programas, projectos e actividades da Câmara Municipal de Ansião, está condicionado à realização de uma inscrição que se faz mediante as seguintes condições:

Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Fotografia;

Cópia de um documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cédula Pessoal);

Termo de responsabilidade comprovativo em como o utente garantiu que se encontra apto para praticar actividade física;

Pagamento das taxas devidas;

Resultado do teste de avaliação ou do questionário específico de acesso, quando aplicáveis.

4.3.2. A inscrição estará sempre condicionada à existência de vaga no nível de ensino correspondente ao seu escalão etário, nível técnico e horário pretendido.

4.3.3. A inscrição só será considerada depois de efectuado o pagamento correspondente. O valor pago referente à inscrição abrange uma apólice de seguro de acidentes pessoais.

4.3.4. As inscrições realizam-se na secretaria da Piscina Municipal durante todo o período de funcionamento das instalações.

4.4. Taxas de inscrição, pagamento de mensalidades e promoções

4.4.1. A utilização dos espaços no âmbito das actividades organizadas pela Câmara Municipal de Ansião depende de uma inscrição anual.

4.4.1. Os pagamentos das mensalidades são efectuados na Recepção, mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

4.4.2. O pagamento das mensalidades terá de ser realizado até ao dia 10 do respectivo mês. Sempre que, no último dia destinado aos pagamentos, a secretaria esteja encerrada ao público, o pagamento poderá ser efectuado no dia útil seguinte.

Piscina Municipal de Ansião	2/5	Elaborado por: Leonardo Freire
Regulamento		Aprovado por:
PMA.CG.7		Revisto em: 12/08/2010



4.4.3. Após o dia 10 de cada mês, os utentes não podem frequentar a instalação sem regularizarem o pagamento das mensalidades.

4.4.5. Os pagamentos anuais têm um desconto de 10%.

4.4.6. Os pagamentos trimestrais têm um desconto de 5% e dão direito a frequentar outra modalidade à escolha (desde que adequada às especificidades do indivíduo em causa), durante um mês.

4.4.7. Os utentes inscritos em mais do que uma modalidade têm um desconto de 10%, nas respectivas mensalidades.

4.4.8. Se estiverem inscritos em classes, duas pessoas do mesmo agregado familiar têm direito a 10% de desconto nas mensalidades, se estiverem inscritos em classes, mais de duas pessoas do mesmo agregado familiar têm direito a 20% de desconto nas mensalidades.

5. Suspensão temporária das aulas e cancelamento de inscrições

5.1. Suspensão temporária das aulas

5.1.1. É possível a suspensão temporária das aulas, por um período de tempo mínimo de um mês e máximo de três meses, sem perda da inscrição e vaga, por motivos de saúde que impeçam a frequência das aulas.

5.1.2. Para que possa ser dada a suspensão temporária das aulas, deve o utente apresentar um atestado médico onde deverá estar expresso o motivo do impedimento da prática assim como a temporalidade do mesmo. O aluno estará isento de pagamento, desde que apresente e informe a secretaria da Piscina Municipal da situação em causa, até ao final do prazo de pagamento do primeiro mês em que pretende ver a sua inscrição suspensa.

5.2. Cancelamento de inscrições

5.2.1. Serão canceladas as inscrições da classe aos utentes que tenham o pagamento de duas mensalidades em atraso, não sendo devolvidos os valores pagos respeitantes a meses posteriores.

5.2.2. Estes utentes para voltarem a frequentar as actividades, ficam sujeitos à existência de vaga na classe pretendida e ao pagamento de nova inscrição.

6. Cedência de espaços

6.1. A utilização das instalações no âmbito da cedência de espaços, faz-se em regime regular ou pontual de acordo com o interesse e disponibilidade da instalação. Entende-se por utilizações regulares aquelas que são por um período de tempo superior a dois meses e por utilizações pontuais aquelas que são por um período de tempo inferior a dois meses.

6.2. A utilização das instalações por parte de pessoas singulares ou colectivas, no âmbito da cedência de espaços em regime regular, faz-se mediante a celebração de contratos-programa ou protocolos entre a Câmara Municipal de Ansião e entidades que manifestem interesse no desenvolvimento das actividades aquáticas.

6.3. A utilização das instalações por parte de pessoas singulares ou colectivas, no âmbito da cedência de espaços de carácter pontual, faz-se mediante solicitação por escrito à Câmara Municipal de Ansião, ficando a sua cedência condicionada às limitações do planos de água e à apreciação pela Câmara Municipal de Ansião, dos projectos apresentados.

6.4. Os pedidos de cedência em regime regular devem ser solicitados à Câmara Municipal de Ansião até 30 de Março de cada ano. Os interessados devem anexar o projecto de desenvolvimento da natação e/ou actividades aquáticas, contemplando, entre outros, os seguintes elementos: identificação da entidade (nome, morada, telefone, responsável da entidade, responsável pela actividade); o(s) períodos, hora(s) e espaço(s) pretendidos; fim a que se destina a actividade; número de participantes previstos e escalões etários.

6.5. A cedência da instalação inclui a utilização das infra-estruturas de apoio e plano de água que poderá ser cedido do seguinte modo:

Por pista de 25 metros, de 12.5 metros ou espaços de área equivalente, para um período mínimo de 45 minutos com uma ocupação máxima a determinar.

Plano total de água por um período mínimo de 60 minutos com ocupação máxima para a Piscina de 25x12.5 metros de 60 adultos ou 72 crianças e para a Piscina 12.5x6 metros de 20 adultos ou 32 crianças.

7. Higiene e Segurança

7.1. Para que seja possível assegurar uma boa higiene das infra-estruturas de apoio, da água dos tanques e garantir a integridade física dos utentes, deverão respeitar-se as seguintes normas:

7.1.1. Utilizar racionalmente todas as instalações, nomeadamente as sanitárias, que após cada utilização deverão ficar em perfeito estado de higiene e asseio;

7.1.2. Usar equipamento apropriado - é obrigatório o uso de fato de banho tipo lycra, touca e chinelos, sendo proibido o uso de calções com bolsos;

7.1.3. Tomar um duche abundante no interior do balneário antes da entrada na água das piscinas, utilizando champô e sabonete/gel;

Piscina Municipal de Ansião	3/5	Elaborado por: Leonardo Freire
Regulamento		Aprovado por:
PMA.CG.7		Revisto em: 12/08/2010



- 7.1.4. Passar na zona de lava-pés antes do acesso ao cais;
- 7.1.5. Não é permitido ser portador de objectos que possam pôr em perigo a integridade física dos utentes ou susceptíveis de entupir os sistemas de filtragem (anéis, pulseiras, brincos, relógios, etc.);
- 7.1.6. É proibido ingerir qualquer tipo de alimento ou bebida na zona do cais das piscinas ou nos balneários;
- 7.1.7. É proibido correr na zona do cais das piscinas ou nos balneários;
- 7.1.8. É proibido o uso de cremes, óleos ou quaisquer produtos que conspurquem a água das piscinas;
- 7.1.9. É proibido levar para o recinto da piscina sacos e roupas, com excepção dos bebés;
- 7.1.10. É proibido fumar dentro das instalações da Piscina Municipal;
- 7.1.11. É proibida a entrada de animais na Piscina Municipal;
- 7.1.12. O material externo à Piscina está sujeito a verificação para apurar se está em condições de ser utilizado;
- 7.1.13. A cedência de material didáctico está condicionada à autorização do nadador-salvador ou vigilante presente no cais, que entrega e recebe todo o material emprestado, apurando utilizações indevidas;
- 7.1.14. É proibido assoar, cuspir, urinar, etc. para a água da Piscina;
- 7.1.15. É obrigatório aceder ao cais e aos balneários (zonas de pé-descalço) com calçado apropriado, i. e., chinelos para utilização exclusiva na Piscina ou com sobrebotas;
- 7.1.16. Se o utente não souber nadar apenas podem utilizar o tanque de aprendizagem ou a plataforma do tanque de 25 metros;
- 7.1.17. Não é permitido sentar nos separadores das pistas para manter a sua preservação.
- 7.1.18. Os bebés têm de usar fraldas específicas para o meio aquático não invalidando a obrigatoriedade de fato de banho de Lycra.

8. Responsabilidade dos utentes

- 8.1. A recolha de imagens fotográficas ou em vídeo dentro da Piscina Municipal está condicionada à autorização do responsável pelas instalações;
- 8.2. Os utentes devem comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer falta ou degradação que observem nas instalações, bem como informar de comportamentos considerados desviantes por parte de outros utentes.
- 8.3. O público deve respeitar as instruções dos funcionários da Piscina e permanecer unicamente nos locais que lhe estão reservados.
- 8.4. A Câmara Municipal de Ansião não se responsabiliza por todo e qualquer valor ou objecto perdido, furtado ou danificado nos balneários/vestiários.

9. Direito de Admissão

- 9.1. É reservado o direito de admissão, obrigando-se os utilizadores destas instalações ao cumprimento das normas existentes.
- 9.2. Sem prejuízo do disposto em legislação especial, poderá ser impedido o acesso ou permanência nas instalações da Piscina Municipal a quem se recuse, sem causa legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios, pratique actos de violência física ou verbal, ou não ofereça as garantias mínimas para a necessária segurança e higiene do recinto e dos planos de água.
- 9.3. Todos os utilizadores deverão obedecer às instruções do pessoal de serviço podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de acesso ou permanência no local.
- 9.4. A reincidência do não cumprimento, por parte de utentes ou espectadores, das Normas de Utilização e/ou das instruções do pessoal poderá levar à proibição da sua entrada, por tempo a determinar pela Câmara Municipal de Ansião, nas instalações da Piscina Municipal.
- 9.5. Os utentes serão responsabilizados por quaisquer prejuízos ou danos causados nos equipamentos e instalações da Piscina Municipal.

10. Colaboradores

- 10.1. Os colaboradores em serviço na Piscina Municipal devem ser respeitados pelos utentes, esclarecendo-os em questões de organização, higiene, segurança e disciplina.
- 10.2. Os colaboradores devem zelar pelo escrupuloso funcionamento da Piscina, devendo comunicar ao responsável técnico a ocorrência de quaisquer anomalias detectadas, bem como infracções ao presente regulamento.
- 10.3. Os colaboradores devem: cumprir o horário de trabalho que lhes estiver atribuído, permanecendo no seu posto de trabalho e desempenhando as funções que lhes forem designadas; prestar os seus serviços com disciplina, zelo e diligência, procurando alcançar a maior rentabilidade possível e contribuindo na consecução dos objectivos gerais traçados; estabelecer boas relações com entre colegas e superiores, promovendo um ambiente salutar, baseado no respeito e compreensão recíprocos; tratar os utentes com simpatia, disponibilidade e competência, fomentando uma prestação de serviços com qualidade.

Piscina Municipal de Ansião Regulamento PMA.CG.7	4/5	Elaborado por: Leonardo Freire Aprovado por: Revisto em: 12/08/2010
--	-----	---



11. Dúvidas e Omissões

11.1. A resolução de dúvidas ou casos omissos que possam surgir, deverão ser esclarecidos e resolvidos pela Câmara Municipal de Ansião.

12. Alterações

12.1. Todas as alterações às presentes normas terão de ser autorizadas pela Câmara Municipal de Ansião.

13. Entrada em Vigor

13.1. As presentes normas entram em vigor depois de aprovadas pela Câmara Municipal de Ansião.

Piscina Municipal de Ansião Regulamento PMA.CG.7	5/5	Elaborado por: Leonardo Freire
		Aprovado por:
		Revisto em: 12/08/2010

